



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## PROJETO DE LEI Nº 019, DE 25 JUNHO DE 2.019.

"ALTERA TEXTO NORMATIVO DA LEI MUNICIPAL № 597 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o texto do Paragrafo Primeiro, do Art. 147 da Lei Municipal nº 597 de 29 de dezembro de 2.017, passando a vigorar sem a expressão "desde que o servidor faça a opção pela exoneração".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo - SP, 25 de junho de 2.019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal





Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do

Turvo, Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

Com cumprimentos cordiais à Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que enviamos para apreciação da nobre

edilidade o Projeto de Lei nº 019/2019.

Prezados Edis, o referido dispositivo legal, objeto de apreciação contém em seu corpo certa incongruência, uma vez que colide com o disposto no inciso III do referido artigo, de modo que não é razoável deixar ao livre arbítrio do servidor optar ou

não pela exoneração, quando decorrente de aposentadoria.

Acostado a este Projeto de Lei, encontra-se Parecer Jurídico acerca da

possibilidade de exclusão do texto em análise.

Desta forma, solicito de Vossas Excelências a votação e aprovação do

presente Projeto de Lei.

Município de Barra do Turvo - SP, 25 de junho de 2.019.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS** 

Prefeito Municipal